



## POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS

### **Objetivo**

A presente política trata do exercício do direito de voto pelos Fundos de Investimentos geridos pela JG Capital, cujos regulamentos dos Fundos autorizem a alocação em títulos e valores mobiliários que contemplem o direito de voto em assembleias gerais, especificamente quando forem deliberadas as matérias descritas nesta política.

Esta política de voto será aplicada a todos os Fundos de Investimentos geridos pela JG Capital que tenham expressamente aderido a esta política de voto em seus regulamentos.

Nos termos do Código de Auto-Regulação da ANBIMA, a presente política de voto poderá ser dispensada para os Fundos de Investimentos nos seguintes casos:

- Fundos de Investimentos exclusivos, desde que aprovada em assembleia, a inclusão no regulamento de clausula destacando que a JG Capital não adota política de voto para o Fundo;
- Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- BDRs – Certificados de depósito de valores mobiliários.

### **Princípios Gerais e Procedimentos para o Exercício do Voto**

No cumprimento das disposições desta política a JG Capital atuará sempre no melhor interesse dos quotistas dos Fundos de Investimentos, de forma a respeitar o dever fiduciário e garantir o tratamento igualitário para todos os quotistas do Fundo de Investimento.



Os votos a serem proferidos nas assembleias serão discutidos e aprovados em Comitê especificamente formado para esse fim, Comitê este denominado Comitê de *Proxy Voting*, ou como atribuição específica do Comitê Estratégico de Investimentos, onde serão registrados em ata e publicadas no site da JG Capital na rede mundial de computadores no endereço <http://www.jgcapital.com.br>.

Para os casos em que a JG Capital atuar como Gestora de Fundos de Investimentos, mas não como Administradora, a presente Política de Voto será previamente aprovada pelo Administrador dos Fundos de Investimentos sob gestão da JG Capital e estará registrada e disponível na ANBIMA para consulta pública.

Nos termos desta política de voto, constituem matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto:

1. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou variável (exceto ações)
  - Alterações de prazos, condições de pagamento, garantias, vencimento ou resgate antecipado, taxas de remuneração ou recompra.
  
2. No caso de ações e seus direitos
  - Eleição de representantes de minoritários nos Conselhos de Administração;
  - Aquisição, fusão, cisão, incorporação, alterações de controle, reorganizações societárias e demais mudanças no estatuto social da companhia que no entendimento da JG Capital possam gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento;
  - Outras matérias que impliquem em tratamento diferenciado.
  
3. No caso de quotas de Fundos de Investimentos
  - Alteração da política de investimento do Fundo que mude a classe CVM ou o tipo ANBIMA;
  - Mudança de administrador, gestor ou custodiante, que não entre integrantes do conglomerado ou grupo financeiro;
  - Aumento do prazo de resgate ou saída do Fundo;
  - Aumento ou criação de qualquer taxa ou despesa do Fundo;
  - Fusão, cisão ou incorporação que propicie alteração nas condições elencadas acima;
  - Liquidação do Fundo.



O exercício do direito de voto não será obrigatório, ainda que as matérias nas assembleias sejam relevantes, nas seguintes hipóteses:

- Quando a assembleia ocorrer em qualquer localidade que não seja capital de Estado e que não seja possível voto à distância;
- Quando o custo relacionado com o exercício de voto não for compatível com a participação do ativo no Fundo de Investimento;
- Quando a participação do ativo na carteira do Fundo de Investimento representar percentual inferior a 5% (cinco por cento) mensurado na data da convocação da assembleia; e
- Quando as informações disponibilizadas não forem suficientes para a tomada de decisão, mesmo após solicitação de informações complementares.

#### **Do Comitê de Proxy Voting**

O comitê de Proxy Voting será composto pelos representantes das seguintes áreas da JG Capital:

- Gestão de Fundos Tradicionais;
- Gestão de Fundos Alternativos;
- Gestão de Fundos Estruturados;
- CEO da JG Capital;
- *Back Office*, Risco e *Compliance*.

Cada membro terá direito a 1 (um) voto, sendo que em caso de empate o voto de desempate caberá ao CEO.

- Os representantes das áreas de gestão serão convocados de acordo com o tipo de ativo, sendo obrigatória a presença do CEO, representante da área de *Back Office*, Risco e *Compliance* e dois outros gestores em função do tipo de ativo.



A pedido do CEO o comitê poderá contar com a participação e consultoria de outras áreas.

Não há periodicidade definida para as reuniões do comitê, as quais serão realizadas quando necessárias para a definição de voto da JG Capital nas assembleias.

A convocação para que haja reunião do comitê de *Proxy Voting* poderá ser feita por qualquer um dos membros participantes.

### **A Execução do Voto em Assembleia**

Cabe ao gestor do Fundo de Investimento, ou ao representante legal por ele definido, comparecer na assembleia e proferir o voto de acordo com a decisão do comitê de *Proxy Voting*. Para isso o Administrador do Fundo de Investimento dará a representação legal para o exercício do direito de voto.

### **Conflito de Interesses**

No caso de eventual existência de situação de potencial conflito de interesse, a JG Capital analisará, caso a caso, por meio do Comitê de *Proxy Voting*, a conveniência de exercer o direito de voto, sempre mantendo em primeiro plano os interesses dos Cotistas dos Fundos de Investimentos sob gestão. Serão consideradas situações de potencial conflito de interesses aquelas que poderão, de alguma forma, influenciar na tomada de decisão da JG Capital, incluindo, mas não se limitando, aquelas em que (a) a JG Capital for responsável pela gestão dos ativos do emissor; e (b) quando algum interesse da JG Capital ou empresa a ela ligada possa ser afetada pelo voto a ser dado em Assembleia. Diante do exposto, as seguintes questões devem ser observadas:

- Caso caracterizado o conflito de interesse, a JG Capital poderá adotar procedimentos internos para a solução do conflito em tempo hábil para sua participação na Assembleia; ou
- Se a adoção dos procedimentos internos acima mencionada não for possível em tempo hábil, a JG Capital deixará de exercer o direito de voto na Assembleia respectiva e manterá sua justificativa para tanto à disposição de qualquer cotista.



### **Disposições Gerais**

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Voto poderão ser dirimidas junto à JG Capital, na Rua Iguatemi 192, conjunto 112, São Paulo (SP), ou através de nossa página na internet por meio do “Fale Conosco”.